



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 548 , DE 18 DE ABRIL DE 1.958.

Autoriza aplicação de auxílio concedido
à Delegacia Regional de Ensino.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Delegacia Regional de Ensino de Assis, a utilizar-se da importância de Cr \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), concedida pela Lei 271, de 3-12-1951, nas despesas de mudança da sede da mencionada Delegacia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de abril de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de abril de 1.958.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo